



Prefeitura de  
**Maracanaú**



**MENSAGEM Nº Nº 085, DE 29 DE JUNHO DE 2022, DO PODER EXECUTIVO.**

Ao  
Exmº Sr.  
Vereador José Valdeми Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA

**PROJETO DE LEI Nº 085/2021.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE DESPORTO - – MODALIDADE HANDEBOL –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente propositura legislativa visa autorizar o Poder Executivo do Município de Maracanaú a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanaense de Desporto, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.337.089/0001-19, com sede à Rua Guarani, nº 322, Piratininga, Maracanaú, Ceará, CEP 61.905-180, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de executar o Projeto LMD TRANSFORMANDO VIDAS – *Da iniciação ao Rendimento* – MODALIDADE HANDEBOL.

Vale ressaltar, que o Projeto de como finalidade geral, fomentar através da competição a identidade esportiva do município tendo como modalidade fim o handebol, sendo a representação municipal em competições estaduais e nacionais da Iniciação ao Rendimento.

Com a aquisição de cotas de patrocínio pela Liga Maracanaense de Desporto, devidamente autorizado por lei e concretizado por Contrato de Patrocínio, será permitida a disponibilização de espaço nos uniformes e instalações sociais e recreativas para divulgação do nome do Município, recebendo, por conseguinte, maior visibilidade, haja vista a cobertura pela mídia televisiva esportiva dos jogos, importando uma maior divulgação do esporte pelo Poder Público Municipal, cujo objetivo sempre foi incentivá-lo entre a população e descobrir novos talentos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Exª e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município..

Atenciosamente,

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



Prefeitura de  
**Maracanaú**



**PROJETO DE LEI Nº 085, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE DESPORTO – MODALIDADE HANDEBOL –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanaense de Desporto, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.337.089/0001-19, com sede à Rua Guarani, nº 322, Piratininga, Maracanaú, Ceará, CEP 61.905-180.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará a Liga Maracanaense de Desporto, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira.

**Parágrafo único:** O valor indicado no *caput*, deste artigo, será destinado a execução do Projeto LMD TRANSFORMANDO VIDAS – *Da iniciação ao Rendimento* – MODALIDADE HANDEBOL.

**Art. 3º.** A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionada a efetiva aprovação da prestação de contas da cota anterior.

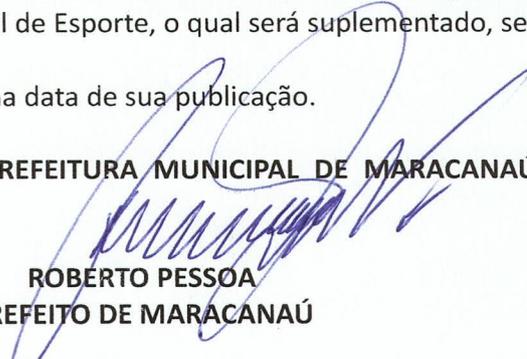
**Art. 4º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

**Art. 5º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 29 DE JUNHO DE 2022.**

  
**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430